





Cabe ao órgão ou entidade solicitante consultar o fornecedor e apresentar ao Gerente da Comissão de Registro de Preços documento autorizando a aquisição.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados de forma a impedir a manutenção do contrato, considerando que a comprovação da existência do desequilíbrio, é de incumbência do interessado.

**CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos ou notas fiscais: uma do tempo atual e outra da época da proposta, pois são esses os períodos a serem considerados pela Administração Pública e somente esses justificam o atendimento do pleito.

Poderá a administração liberar o fornecedor do contrato firmado quando observados fatos, comprovadamente imprevisíveis e não provocados pela empresa vencedora do certame, que inviabilizem o contrato no todo ou em parte.

Circunstâncias alheias ao custo do contrato, como má gestão da empresa, não justificam a quebra contratual, serão sujeitas as atas de registros de preços a alterações sempre que for comprovada a ocorrência de fatos da administração, fatos do princípio ou fatos incertos que alterem o equilíbrio-econômico financeiro.

**CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS**

O prazo para o fornecedor entregar o material será de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do dia útil seguinte à entrega da Nota de Empenho.

O prazo para fornecimento de perecíveis será imediato a contar da entrega da nota de empenho.

Considera-se imediato a entrega feita no mesmo dia da solicitação.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de cheque, em moeda corrente.

**CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA**

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho.

O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.

Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado, localizada na Av. Brasil, nº 2307, Centro, Mirante da Serra – RO, no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.

**CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS**

Os contratos de serviços decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 023/2016.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devido em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 023/2016, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.

Pedidos de Prestação de serviços com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.

A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES**

Em caso de atraso injustificado na entrega dos suprimentos, ficará(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) sujeita(s) a multa nos seguintes percentuais:

- Multa 2% (dois cento), nos dois primeiros dias de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na dada fixada;
- Juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 10º (décimo) dia de atraso;
- Juros de mora de 0,50% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso;
- Juros de mora de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), a partir do 26º (vigésimo sexto) dia de atraso em diante, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada;

Nos percentuais definidos no subitem anterior, considerar-se-á como limite para sua aplicação, individual ou cumulativamente, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

Caso o atraso na entrega do(s) item(ns) supere 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, a seu exclusivo juízo, cancelá-lo(s) na Nota de Empenho que o(s) requisitou e determinar à(s) licitante(s) inadimplente(s) sanções mais graves definidas no Edital de Licitação e nas Leis Nos 8.666/93 e 10.512/2002 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito: Pela Administração, quando:

- As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- A(s) licitante(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
- A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).

Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

Os termos firmados na Ata de Licitação, Ata de Registro de Preços e demais documentos deste Processo continuarão em vigor naquilo que o Contrato não se pronunciar.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 023/2016, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 356/2016.

A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, PREGÃO ELETRÔNICO nº. 356/2016, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

**Luiz Carlos de Oliveira Silva**  
Presidente - SRP  
Port. Nº 3478/2016

**José Neri Correa Lira**  
338.123.819-15

ANEXO ÚNICO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2016  
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GÊMEOS DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DOS VEÍCULOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL EXECUTIVO E LEGISLATIVO  
DATA DE PUBLICAÇÃO DO DOM: 14/12/2016  
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/SRP/2016  
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2016  
Table with 10 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID., CONSUMO ESTIMADO, MARCA, PREÇO DE MERCADO, DIF. %, EMPRESA DETENTORA, PREÇO REGISTRADO, PREÇO TOTAL.

LUIS CARLOS DE OLIVEIRA SILVA  
PRESIDENTE DO SRP  
VALTER MARCELINO DA ROCHA  
SECRETÁRIO M. DE GOVERNO

DETENTORA  
EMP. RAZÃO SOCIAL  
RALLY PNEUS LTDA  
CNPJ 34.745.729/0001-09  
Av. Dois de Junho 2364 - Centro  
Fone: (69) 3441 4176  
E-mail:  
76.963-864 Cacoal - RO  
José Neri Correa Lira  
338.123.819-15



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MIRANTE DA SERRA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016  
PROCESSO Nº 356/SRP/2016  
VALIDA ATÉ: 15/12/2017

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a(s) empresa(s) em anexo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 023/2016 em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

O objeto da presente ata é o registro de preços por estimativa, para a estipulação de condições para aquisição de Pneu e acessórios, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos

Anexo do Edital do certame, relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 023/2016, cujos elementos a integra.

A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Apenas será aceita a figura do carona de órgão da administração pública, entidades governamentais ou associações sem fins lucrativos desde que pertencentes e sediadas no Município e desde que não representem órgãos estaduais ou federais, até o máximo de 100% do valor licitado.

Cabe ao órgão ou entidade solicitante consultar o fornecedor e apresentar ao Gerente da Comissão de Registro de Preços documento autorizando a aquisição.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados de forma a impedir a manutenção do contrato, considerando que a comprovação da existência do desequilíbrio, é de incumbência do interessado.

**CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos ou notas fiscais: uma do tempo atual e outra da época da proposta, pois são esses os períodos a serem considerados pela Administração Pública e somente esses justificam o atendimento do pleito.

Poderá a administração liberar o fornecedor do contrato firmado quando observados fatos, comprovadamente imprevisíveis e não provocados pela empresa vencedora do certame, que inviabilizem o contrato no todo ou em parte.

Circunstâncias alheias ao custo do contrato, como má gestão da empresa, não justificam a quebra contratual, serão sujeitas as atas de registros de preços a alterações sempre que for comprovada a ocorrência de fatos da administração, fatos do princípio ou fatos incertos que alterem o equilíbrio-econômico financeiro.

**CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS**

O prazo para o fornecedor entregar o material será de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do dia útil seguinte à entrega da Nota de Empenho.

O prazo para fornecimento de perecíveis será imediato a contar da entrega da nota de empenho.

Considera-se imediato a entrega feita no mesmo dia da solicitação.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de cheque, em moeda corrente.

**CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA**

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho.

O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.

Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado, localizada na Av. Brasil, nº 2307, Centro, Mirante da Serra – RO, no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.

**CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS**

Os contratos de serviços decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 023/2016.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devido em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 023/2016, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.

Pedidos de Prestação de serviços com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.

A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES**

Em caso de atraso injustificado na entrega dos suprimentos, ficará(a) o(s) licitante(s) vencedora(s) sujeita(s) a multa nos seguintes percentuais:

- Multa 2% (dois cento), nos dois primeiros dias de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada;
- Juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 10º (décimo) dia de atraso;
- Juros de mora de 0,50% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso;
- Juros de mora de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), a partir do 26º (vigésimo sexto) dia de atraso em diante, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada;

Nos percentuais definidos no subitem anterior, considerar-se-á como limite para sua aplicação, individual ou cumulativamente, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

Caso o atraso na entrega do(s) item(ns) supere 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, a seu exclusivo juízo, cancelá-lo(s) na Nota de Empenho que o(s) requisitou e determinar à(s) licitante(s) inadimplente(s) sanções mais graves definidas no Edital de Licitação e nas Leis Nos 8.666/93 e 10.512/2002 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito: Pela Administração, quando:

- As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- A(s) licitante(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
- A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).

Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

Os termos firmados na Ata de Licitação, Ata de Registro de Preços e demais documentos deste Processo continuarão em vigor naquilo que o Contrato não se pronunciar.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2016, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 356/2016.

A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, PREGÃO ELETRÔNICO nº 356/2016, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

Luiz Carlos de Oliveira Silva  
Presidente - SRP  
Port. Nº 3478/2016

Marcos Antonio Serra  
007.017.559-46

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	PREÇO DE MERCADO	DIF. %	EMPRESA DETENTORA	PREÇO REGISTRADO	PREÇO TOTAL
40	Pneu 175/80 R14 04 lonas	Unid	28	GOODRIDE	385,38	-5,55%	E. CAETANO	364,00	10.192,00
49	Pneu 205/65 R15	Unid	12	GOFORM	456,27	-25,70%	E. CAETANO	339	4.068,00
52	Pneu 215/80 R16, 04 lonas	Unid	20	GOODRIDE	607,50	-9,79%	E. CAETANO	548	10.960,00
57	Pneu 245/75 R16, 04 lonas	Unid	20	GOODRIDE	980,32	-34,41%	E. CAETANO	642,99	12.859,80
									38.079,80

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA  
PRESIDENTE DO SRP

VALTER MARCELINO DA ROCHA  
SECRETÁRIO M. DE GOVERNO

DETENTORA

<b>EMP.</b>	<b>RAZÃO SOCIAL</b>
	E. CAETANO DA SILVA AUTO PEÇAS - EPP CNPJ 20.963.671/0001-65 Av. Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, 2770Wb Box 01 FONE: (43) 3025 1165 E-mail: licita.daesa@outlook.com 86.025-800 - Londrina - PR

Marcos Antonio Serra  
007.017.559-46

Ji-Paraná/RO, 21 de Dezembro de 2016.

Ilmo(a). Sr(a).

Associação Ecoville Ji-Paraná  
Rod. 135, Km 05, Gleba Pyrineos – saída p/ Nova Londrina  
Ji-Paraná/RO

REF.: Edital de Convocação para Assembleia Extraordinária

Ficam convocados os Srs. Proprietários de terrenos no LOTEAMENTO FECHADO ECOVILLE JI-PARANÁ a reunirem-se em ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA na Associação de Moradores do Ecoville Ji-Paraná, conforme segue:

DATA: 18 de Janeiro de 2017 (quarta-feira)  
LOCAL: Sede Social do Clube Ecoville  
HORARIO: 1ª Convocação: 19:15 hs  
2ª Convocação: 19:30 hs

Ordem do dia:

- Itens Pertinentes a Segurança, (entrada de visitantes e serviços);
- Itens Pertinentes ao condomínio;
- Alterações e adaptações no Estatuto Social e Regimento Interno.

Salvo quando se exigir quórum especial, as deliberações serão tomadas, em primeira convocação por maioria dos votos dos associados titulares que representem 50% dos proprietários dos terrenos, em segunda convocação por maioria simples dos presentes.

Aqueles que representam os proprietários/associados titulares devem apresentar as respectivas procurações, com o fim específico para a mesma.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SERINGUEIRAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016**

PROCESSO Nº. 516/2016.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/CPL/2016.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 157.857.728-41, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço - SRP, senhor EMERSON GOMES DOS REIS nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013, e do outro lado a (s) empresa (s) abaixo qualificadas, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 068/CPL/2016, RESOL-VE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE CAMISETAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.000,00	UNIDADE	CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA FRIA NA COR (A ESCOLHER) GOLA REDONDA COM PEQUENOS DETALHES NAS MANGAS NOS TAMANHOS PP, P, M, G, COM, COM ESCRITA CONFORME NECESSIDADE DA SEMSAU.	BEL	R\$ 12,65	R\$ 12.650,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 12.650,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)</b>						

Seringueiras – RO, 28 de dezembro de 2016.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SERINGUEIRAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016**

PROCESSO Nº. 771/2016.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/CPL/2016.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do de dois mil e dezesseis, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrito no CPF nº 157.857.728-41, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço - SRP, senhor EMERSON GOMES DOS REIS nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013, e do outro lado a (s) empresa (s) abaixo qualificadas, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 067/CPL/2016, RESOL-VE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>FORNECEDOR: INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI ME</b>						
CNPJ: 19.597.091/0001-12						
ENDEREÇO: AV. ARACAJU 6154, SÃO CRISTOVÃO						
CIDADE: ROLIM DE MOURA-RO CEP: 76.940-000						
TELEFONE: (69)3442-1521						
EMAIL: INOVVACOMERCIAL@HOTMAIL.COM						
REPRESENTANTE: MARINO ELIZEU DE VASCONCELOS CPF: 684.319.372-20 RG: 491452 SSP/RO						
10	700	METRO	TECIDO P/ LENÇOL BRANCO DE ALGODOAO 2,20 MTS	SANTISTA	R\$ 30,54	R\$ 21.378,00
15	50	UN	TOALHA DE BANHO 70 CM X 1,20 MT	SANTISTA	R\$ 23,19	R\$ 1.159,50
17	100	UN	COBERTOR SIMPLES DE SOLTEIRO 1,70 X 2,10	SANTISTA	R\$ 82,75	R\$ 8.275,00
18	500	METRO²	AMORIM PARA FAIXA	SANTISTA	R\$ 6,97	R\$ 3.485,00
<b>Sub-Total R\$ 34.297,50</b>						
<b>FORNECEDOR: SC BRINDES LTDA EPP</b>						
CNPJ: 02.507.452/0001-90						
ENDEREÇO: RUA GUAPORÉ 5112, CENTRO						
CIDADE: ROLIM DE MOURA-RO CEP: 76.940-000						
TELEFONE: (69)3442-1813						
EMAIL: RONDONIABONES@HOTMAIL.COM						
REPRESENTANTE: DANIEL PINHEIRO FERREIRA CPF: 257.994.442-72						
1	5	UN	AGULHA DE COSTURA A MAO PCT NO MINIMO COM 19 UNID	RU	R\$ 9,46	R\$ 47,30
2	20	UN	AGULHA DE COSTURA A MAQUINA PCT COM 10 UNID Nº14	RU	R\$ 11,12	R\$ 222,40
3	50	ROLO	ELÁSTICO DE ROLO COM NO MINIMO 25 M X 02 CM	RU	R\$ 18,46	R\$ 923,00
4	2	UN	FITA METRICA MINIMO 01 MT	RU	R\$ 3,27	R\$ 6,54
5	50	UN	GUARDANAPO DE TECIDO ESTAMPADO 40X66 CM	RU	R\$ 6,66	R\$ 333,00
6	50	UN	RETROZ DE LINHA AZUL ROYAL GRANDE	RU	R\$ 5,00	R\$ 250,00
7	50	UN	RETROZ DE LINHA BRANCA GRANDE	RU	R\$ 5,00	R\$ 250,00
8	50	UN	RETROZ DE LINHA VERDE BANDEIRA GRANDE	RU	R\$ 5,00	R\$ 250,00
9	30	METRO²	TECIDO TAMINE ESTAMPADO P/ TOALHA DE MESA	RU	R\$ 20,70	R\$ 621,00
11	700	METRO²	TECIDO BRIM AZUL AZUL ROYAL LINHA HOSPITALAR	RU	R\$ 22,21	R\$ 15.547,00
12	700	METRO²	TECIDO BRIM VERDE BANDEIRA LINHA HOSPITALAR	RU	R\$ 23,87	R\$ 16.709,00
13	3	UN	TESOURA P/ CORTE E COSTURA DE INOX GRANDE	RU	R\$ 49,20	R\$ 147,60
14	20	UN	TINTA PARA TECIDO NA COR PRETO 250 ML	RU	R\$ 14,13	R\$ 282,60
16	25	UN	TOALHA DE ROSTO 42 X 75 CM	RU	R\$ 12,98	R\$ 324,50
<b>Sub-Total R\$ 35.913,94</b>						
<b>Total Geral R\$ 70.211,44</b>						

Seringueiras – RO, 28 de dezembro de 2016.

**ANUNCIE AQUI!**

**WWW.CORREIOPOPULAR.COM.BR**